



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
PILAR

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO Nº JS/2024

Chamada Pública nº 01/2024 – EDUCAÇÃO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61, doravante denominada **CONTRATANTE**, com **INTERVENIÊNCIA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, órgão vinculado a estrutura administrativa municipal, neste ato representada por seu secretário(a), a Sra. **Claudia Vieira Farias**, e por outro lado **COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS/COOPEAGRO**, inscrita no CNPJ sob nº 05.954.790/0001-68, com endereço na Rod. São Geraldo, s/n, KM 234, Bairro Santa Tereza Verzeri, Maragogi/AL, CEP: 57.955-000, neste ato representada pelo Sr. **Lucian David do Rego**, inscrita no CPF sob o nº 088.859.424-07, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação **A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba **FNDE/PNAE**, para o ano de **2024**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.



Alagoas
Estado
Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil
prefeitura

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLAUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar para cada agricultor individual vinculado a DAP jurídica.

CLAUSULA QUARTA

- Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de até **R\$ 835.920,00 (oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e vinte reais)**.
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local e dias de entrega, consoante anexo a este Contrato.
 - O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
 - Os valores serão fixos e irrevogáveis.

4ª — CNPJ nº - GRUPO FORMAL - IMEDIATA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
46	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	KG	12.000	R\$ 12,53	R\$ 150.360,00
47	POLPA DE FRUTA CAJU	KG	8.000	R\$ 13,33	R\$ 106.640,00
48	POLPA DE FRUTA CAJÁ	KG	8.000	R\$ 15,98	R\$ 127.840,00
49	POLPA DE FRUTA GOIABA	KG	12.000	R\$ 12,73	R\$ 152.760,00
50	POLPA DE FRUTA MANGA	KG	12.000	R\$ 12,08	R\$ 144.960,00
51	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ	KG	8.000	R\$ 19,17	R\$ 153.360,00
Total					R\$ 835.920,00



pilar
PREFEITURA
*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática: 12.306.0002.4002

Elemento de Despesa: 339030

Fonte: 1500.0000 / 1552.0000

Funcional Programática: 12.306.0002.4003

Elemento de Despesa: 339030

Fonte: 1552.0000

Funcional Programática: 12.306.0002.4004

Elemento de Despesa: 339030

Fonte: 1552.0000

Funcional Programática: 12.306.0002.4005

Elemento de Despesa: 339030

Fonte: 1552.0000

Funcional Programática: 12.306.0002.4006

Elemento de Despesa: 339030

Fonte: 1552.0000

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Prefeitura Municipal de Pilar – Praça Floriano Peixoto s/n bairro: Centro Pilar/AL.

E-mail pilar.al.gov.br



pilar
PREFEITURA
*Orgulho porri Alagoas,
modelo para o Brasil.*

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLAUSULA SETIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLAUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLAUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLAUSULA NONA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaplicação do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLAUSULA DECIMA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Prefeitura Municipal de Pilar – Praça Floriano Peixoto s/n bairro: Centro Pilar/AL.

E-mail pilar.al.gov.br



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil*
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 01/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 11.947/2009 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 em todos os seus termos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por correio eletrônico, transmitido pelas partes.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

Prefeitura Municipal de Pilar – Praça Floriano Peixoto s/n bairro: Centro Pilar/AL.

E-mail: pilar.al.gov.br



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil*
PILAR
SISTEMAS

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLAUSULA DECIMA SEXTA:


O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 12 (doze) meses.

CLAUSULA DECIMA SETIMA:

É competente o Foro da Comarca de Pilar/AL para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Pilar/AL, 02 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIAN DAVID DO REGO
Data: 03/05/2024 16:24:55-0300
Verifique em <https://validar.rh.gov.br>

COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS/COOPEAGRO
Lucian David do Rego
CONTRATADA
(Grupo Formal)


Claudia Vieira Farias
Secretaria Municipal de Educação
e Cultura
Portaria: 286/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Claudia Vieira Farias
INTERVENIENTE



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

RENATO REZENDE Assinado de forma
ROCHA digital por RENATO
FILHO:037492714 REZENDE ROCHA
61 FILHO:03749271461

MUNICÍPIO DE PILAR
Renato Rezende Rocha Filho
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____